ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1782 DE 15 DE MAIO DE 2007

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.774, DE 21 DE MARÇO DE 2007 (CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 3º da Lei Municipal 1.774, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Escola de Inclusão Digital e Cidadania, passa a ser a seguinte:

Art. 3º - O Conselho Gestor será formado por 10 (dez) representantes titulares, com igual número de suplentes, que entre eles são membros natos 01 (um) Representante da EMATER, 01 (um) Representante do Governo Municipal, 03 (três) Representantes das Escolas a qual a EIDC está vinculada, 01 (um) Representante do Poder Legislativo; 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 01 (um) Representante das Igrejas e 02 (dois) Representantes das Associações Rurais, sendo 01 (um) do Povoado Cruz e 01 (um) das demais associações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 15 de maio de 2007.

José Marciônilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006